

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº 20211173

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7-018/2021

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A
INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO POLO
PRODUTIVO PARÁ.**

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Av. Cronge da Silveira, s/n Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena / PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.079.623/0001-88, neste ato representada pela Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 135263 SSP/AP e CPF nº 293.084.292-04, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.553.026/0001-06, com sede na Rua Antônio Barreto, nº 1595, Bairro: Fátima, Belém – PA, CEP: 66.060-020, neste ato, representada pelo Sr. **ARTUR JOSE JANSEN NOVAES**, brasileiro, portador do documento de identificação nº 3101640, SSP/PA, portador do CPF nº 631.953.802-34, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato administrativo, objetivando a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL E ESPORTIVOS**, em tudo observado as disposições da Lei nº 8.666/93 e do processo de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO.

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: **ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA**

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de dispensa de licitação nº 7-018/2021, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentaria respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1 Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº8.666/93 suas alterações e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de dispensa que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL E ESPORTIVOS**, conforme especificações presentes na proposta, no processo administrativo em epígrafe e conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roupão de banho/ Natação	Roupão de banho/ natação: em tecido atalhado, na cor azul petróleo, layout: em Pet (logomarca e outros) Altura do Peito / lado esquerdo, atrás (logomarca e outros), conforme imagem ilustrativa abaixo. 	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
2	Camisa Algodão/ comissão técnica	Camisa Algodão, em malha suplex, gola tipo padre, mangas curtas, layout: em sublimação total com logomarca na altura do Peito / lado esquerdo, atrás (logomarca e outros), conforme imagem ilustrativa abaixo. 	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	Blusa tipo moletom	Blusa tipo moletom em malha sport cruz, na cor vermelho, mangas compridas, gola tipo esporte, na frente zíper em material plastificado com alta resistência, punhos em tecido sintético na mesma cor, layout: em serigrafia com logomarca na altura do Peito / lado esquerdo, atrás (logomarca e outros), conforme imagem ilustrativa abaixo. 	16	R\$ 59,00	R\$ 944,00
4	Camisa tipo algodão	Camisa tipo algodão, em malha suplex, gola tipo padre, mangas curtas, layout: em sublimação total com logomarca na altura do Peito / lado esquerdo, atrás (logomarca e outros), conforme imagem ilustrativa abaixo. 	11	R\$ 85,00	R\$ 935,00

3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	Short masculino/feminino	Short em helanca colegial, na cor azul petróleo, com elástico na cintura, layout: em serigrafia (com logomarca e outros), no lado esquerdo na altura do joelho e atrás: abaixo da cintura, conforme imagem ilustrativa abaixo.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
					
6	Calça drifit	Calça drifit, em malha suplex, na cor azul petróleo e vermelho, layout: em sublimação total, com logomarca no lado esquerdo na altura da coxa, atrás abaixo da cintura, conforme imagem ilustrativa abaixo	16	R\$ 39,90	R\$ 638,40
					
7	Sunga	Sunga box com lateral larga, em lycra, na cor azul petróleo, forrado. Em serigrafia com logomarca no lado esquerdo, conforme imagem ilustrativa abaixo.	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	Maiô	Maiô com modelagem clássica e costas recorte nadador, em lycra, forrado e na cor conforme imagem ilustrativa abaixo.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
					
9	Toalha	Toalha de banho em tecido atalhado, na cor vermelha. Arte em PET, com logomarca no rodapé (logomarca e outros) conforme imagem ilustrativa abaixo	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
					
10	Camisa básica gola V.	Camisa básica, em malha PP, na cor (a definir), com ribana na mesma cor, mangas curtas: em sublimação total com logomarca na altura do Peito / lado esquerdo, atrás (logomarca e outros), conforme imagem ilustrativa abaixo.	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	Camisa gola polo	Camisa gola polo, em tecido piquet, na cor (a definir), mangas curtas, com punhos na mesma cor, gola e punho sintético, em sublimação total com logomarca na altura do Peito / lado esquerdo, atrás (logomarca e outros), conforme imagem ilustrativa abaixo.	300	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00
					
VALOR TOTAL					R\$ 35.261,60

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.4 O faturamento será mensal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.5 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PREÇO.

6.1. a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia referida na proposta de preço, valor global de **R\$ 35.261,60,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA VII - PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta dispensa de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2021:

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.12 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0074.2.135 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.70 – Confecção de uniforme, bandeiras e flâmulas

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE FISCALIZAÇÃO.

10.1. A empresa contratada é responsável pela entrega dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar, por dolo ou culpa, à contratante.

10.2. Os serviços objeto da presente termo de contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor responsável: Ezequiel Soares da Fonseca

Cargo/ função: Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Portaria nº: 0050/2021-GPMB

10.3. A Secretaria Municipal de Educação, exercera através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento do mesmo constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. A CONTRATADA prestará os serviços objeto da presente dispensa de licitação, conforme o calendário do curso.

12.2. Os serviços que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega do serviço.

12.4. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

13.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

13.1. a) acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1. b) nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA XIV - RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;
- 14.1. a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.1. b) contratualmente,
- 13.1. c) judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XV - FORÇA MAIOR.

- 15.1. As obrigações mutuum ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento do serviço ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XVI – FORO.

- 16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 5 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 0016/2021-GPMB

ARTUR JOSE JANSEN NOVAES
ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ
CNPJ nº. 07.553.026/0001-06